



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.853, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a cessação do vínculo jurídico-funcional, com a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados públicos que integram o quadro de pessoal da Prefeitura e da Câmara Municipal de Guararapes, que venham a se aposentar por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §14, do artigo 37, da Constituição Federal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes, e;

Considerando a edição da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias;

Considerando que dentre as diversas alterações e inclusões contidas no bojo da citada Emenda, foi incluído o §14, ao artigo 37 da Constituição Federal, com o seguinte teor: "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

Considerando que a Administração Pública Direta e Indireta deverá tomar as providências legais no sentido de realizar a rescisão contratual do empregado público que venha a se aposentar, após a edição da Emenda Constitucional retromencionada;

Considerando que os efeitos dessa medida não afetarão os empregados públicos aposentados antes de sua edição;

DECRETA:

Art. 1º Os empregados públicos que se aposentarem por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 13 de novembro de 2019, terão o rompimento de seus vínculos empregatícios junto à Prefeitura Municipal de Guararapes e Câmara Municipal de Guararapes, com a rescisão do contrato de trabalho, nos termos contidos no §14, do artigo 37, da Constituição Federal.

§1º. Os empregados públicos deverão apresentar declaração, à qual poderá ser obtida no seguinte site: [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br) (declaração de consta/não consta benefício), anualmente, no mês de março, junto à Prefeitura Municipal de Guararapes sobre os pedidos de aposentadorias por tempo de contribuição que realizarem ou já realizaram junto ao INSS, após a data supracitada no caput, sob pena das sanções legais.

§2º Os empregados públicos a que se refere o caput farão jus ao recebimento das seguintes verbas rescisórias:

I – saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados e não pagos até a data do desligamento;

II – décimo terceiro proporcional;

III – férias vencidas + 1/3 constitucional;

IV – férias proporcionais + 1/3 constitucional;

V – saque dos depósitos na conta vinculada ao FGTS, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Federal nº 8.036/1990.

§3º Os empregados públicos a que se refere o caput não farão jus ao recebimento das seguintes verbas:

I – aviso prévio;

II – indenização compensatória de 40% dos depósitos do FGTS;

III – seguro desemprego;

IV – indenização equivalente a um salário mensal, caso o desligamento ocorra 30 (trinta) dias antes da correção do salário base da categoria (art. 9º da Lei nº 7.238/1984).

Art. 2º A disposição contida no §14, do artigo 37, da Constituição Federal não se aplica àqueles empregados públicos que se aposentaram e permaneceram na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 3 de 5

Administração Pública, antes da promulgação da Emenda Constitucional, conforme teor contido no artigo 6º, da citada Emenda.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, aos 06 de janeiro de 2021

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.261, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, RESPONSÁVEIS PELOS TRABALHOS DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES NO EXERCÍCIO DE 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANTÔNIO MARCOS DA SILVA como pregoeiro, e os servidores CRISTIANO GOMES SÃO FELÍCIO e MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA como Equipe de Apoio, responsáveis pelos trabalhos das licitações na modalidade Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de Guararapes, no exercício de 2021.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados o servidor EDUARDO DE SOUZA QUINTANA como suplente do Pregoeiro, e BRUNO VIEIRA BENTO DA SILVA e JOÃO CARLOS DA SILVA como respectivos suplentes dos integrantes da Equipe de Apoio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8.120, de 08 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 8.262, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO ÀS LICITAÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores EDUARDO DE SOUZA QUINTANA, BRUNO VIEIRA BENTO DA SILVA e JOÃO CARLOS DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Julgamento às Licitações Municipais para o exercício de 2021.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, CRISTIANO GOMES SÃO FELÍCIO e MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA, como respectivos suplentes dos membros da Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações atuará nos certames a serem realizados nas modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8.121, de 08 de janeiro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 4 de 5

### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 8.263, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO EMPREGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SABRINA DE CRISTO RAMOS, Enfermeira do PACS, portadora do RG nº 41.372.032-9 SSP/SP, para responder, a partir desta data, pelo emprego em comissão de "Diretora do Departamento de Saúde" desta Prefeitura.

### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 8.264, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

DESIGNAR a senhora SABRINA DE CRISTO RAMOS, Diretora do Departamento de Saúde do município de Guararapes, portadora do RG nº 41.372.032-9, para exercer a função de GESTORA dos Projetos e Programas da Área de Saúde do município.

REVOGAR as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 7.726, de 10 de março de 2017.

### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo de Licitação nº 239/2020 – Dispensa nº 102/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado: CM Hospitalar S.A.

Objeto: Aquisição do medicamento Avastin (bevacizumab) 400mg/16ml para atendimento de mandado de segurança.

Nº: 212/2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 974

Página 5 de 5

Valor: R\$ 17.661,20/Total

Assinatura: 30 de dezembro de 2020

Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro  
de 2021